

LEI Nº 417/2025

Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 404/2024 de 03 de setembro de 2024 e dá outras providências

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 404, de 03 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento com justificativa da entidade FUNCEPA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia/PI

TERMO DE SANÇÃO

A **PREFEITA DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**, no uso das atribuições que conforme previsão na Lei Orgânica do Município, Resolve Sancionar a **Lei Municipal de N° 417/2025**, que **Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 404/2024 de 03 de setembro de 2024 e dá outras providências.**”, aprovada por unanimidade em primeiro e segundo turno de votação pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, em 09 de setembro de 2025.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia/PI